



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

REGULAMENTO – 39º FEPI  
39º FESTIVAL DE POESIA DE IBOTIRAMA - ETAPA NACIONAL

### TÍTULO I DO OBJETIVO

**Art. 1º** - O Festival de Poesia de Ibotirama (FEPI) visa incentivar e valorizar a arte poética como instrumento de luta e transformação, descobrindo novos valores de nossa cultura.

#### **FONTE DO RECURSO:**

Para os pagamentos dos prêmios do 39º FEPI Festival de Poesia de Ibotirama – Etapa Nacional, os recursos financeiros utilizados serão provenientes da Unidade nº 02.09.000 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; Função nº 13; programa nº 027 – Mais Cultura para o Nosso Povo; Atividade do Projeto nº 2.031, 13.392.027.2029 Gestão de Ações na Promoção de Festas Culturais, Religiosas e Tradicionais da Secretaria Municipal de Cultura, elementos de despesa: 3.3.9.0.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e “Outros Serviços Pessoa Física” e 3.3.9.0.36.00.00; Fonte de Recurso: 1500

### TÍTULO II DA REALIZAÇÃO

**Art. 2º** - O Festival de Poesia de Ibotirama - Etapa Nacional será realizado no dia **12 de agosto de 2023 (sábado)**, às **19h30min**, no Palco de Eventos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A relação com as 10 (dez) poesias selecionadas para serem apresentadas no Palco de Eventos será divulgada no site **FESTIVAIS DO BRASIL**, na página da Prefeitura Municipal de Ibotirama e outros canais de divulgação, até o dia **05/07/2023**.





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
GABINETE DO PREFEITO

### TÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

**Art. 3º** - As inscrições estarão abertas no período de **1º (primeiro) a 30 de junho 2023**, podendo ser realizadas da seguinte forma:

**1. Inscrição virtual.** Os (as) interessados(as) deverão realizar inscrição através do link <https://forms.gle/ZonV8V9siuAR7njU9> até às **23h59min do dia 30 junho de 2023, impreterivelmente**. A Secretaria disponibilizará um comprovante de inscrição também via e-mail.

- a) A letra da poesia deve ser anexada em formato PDF, **com fonte Arial 12, espaçamento simples** e não deve conter nem no cabeçalho nem no rodapé, os dados do autor/intérprete, considerando a necessidade de manter a imparcialidade da comissão julgadora.
- b) Os documentos (em PDF) obrigatórios que deverão ser anexados a inscrição online serão os seguintes: letra da poesia; cópias do RG, CPF; comprovante de pagamento de inscrição; dados bancários em nome do concorrente e comprovante de residência atualizado.
- c) **ATENÇÃO:** A Equipe Organizadora estará disponível para tirar quaisquer dúvidas referentes ao edital, através do e-mail: [festivaisetapanacional@ibotirama.ba.gov.br](mailto:festivaisetapanacional@ibotirama.ba.gov.br) e do número de WhatsApp **(73) 9.9998-3965**

**Art. 4º** - Cada concorrente poderá inscrever apenas uma (01) poesia, sendo-lhe facultado o direito de escolher o interprete que, igualmente, só poderá defender uma (01) poesia.

**Art. 5º. NÃO** serão admitidas inscrições no **FEPI Etapa Nacional** concorrentes residentes em Ibotirama, visto que os (as) mesmos (as) já participam da Etapa Local, com exceção os (as) artistas Ibotiramenses que residem em outras cidades do País.

**Art. 6º** - As poesias deverão ser inéditas e originais. Entende-se por inédita a obra que nunca tenha sido publicada comercialmente, que não tenha sido selecionada para





**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
GABINETE DO PREFEITO**

participar de edições anteriores desse festival e, como original, a que não advir de plágio total ou parcial, adaptação ou citação poética de outros autores.

§ 1.º Não perderá o caráter de inédita a poesia que tenha concorrido em outros festivais e também publicada em livros independentes.

**Art. 7º** - As letras enviadas no ato da inscrição não serão devolvidas, assim como as fichas de inscrição e demais documentos.

**Art. 8º** - As inscrições não pagas serão automaticamente eliminadas.

**Art. 9º** - Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), por inscrição, na conta bancária abaixo identificada:

**BANCO DO BRASIL - P.M. Ibotirama – Festas Culturais**

**Agência: 0817- 6**

**C/C: 7881- 6**

**CNPJ: 13.798.152/0001-23**

**TITULO IV  
DA APRESENTAÇÃO**

**Art. 10** - Os poetas e intérpretes deverão se apresentar à organização do Evento até 15(quinze) minutos antes do início da programação do FEPI, havendo uma tolerância de atraso em até 5 (cinco) minutos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O (a) concorrente que não comparecer no local e horário indicados neste regulamento poderá ser desclassificado (a).

**Art. 11** - As poesias selecionadas serão apresentadas no FEPI no **dia 12 de agosto de 2023 (sábado)**. Serão escolhidas 10 poesias e sorteadas em números ímpares para se juntar às 10 poesias da etapa local, que preencherão os números pares, de acordo com a nota do júri da etapa local.





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
GABINETE DO PREFEITO

#### TÍTULO V DOS IMPEDIMENTOS

**Art. 12** - Não poderão participar do FEPI pessoas do quadro da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer ou que façam parte da Comissão Organizadora, bem como os seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

#### TÍTULO VI DAS COMISSÕES JULGADORAS E DA ESCOLHA DO JÚRI

**Art. 13** - O FEPI terá 04 (quatro) comissões julgadoras, a saber:

**I** - Comissão local para prévia seleção dos participantes da etapa local, a partir do material de inscrição;

**II** - Comissão para etapa local, com composição de mesa julgadora com membros da comunidade e região.

**III** - Comissão para pré-seleção dos inscrito diretamente para etapa nacional, composta por 5 pessoas, poetas ou pessoas ligadas a poesia. Os mesmos receberão uma remuneração de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada

**IV** - Comissão com composição da mesa julgadora do FEPI para a grande final. 05 pessoas farão parte do júri e receberão uma remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Com base nos princípios e objetivos da Lei Estadual 12.365/2011, não serão aceitas propostas que tenham conteúdos racistas ou que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gêneros, geracionais e os direitos humanos em geral.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O (a) jurado (a) que compor o Júri da Etapa Local não poderá concorrer na Etapa Nacional.

**Art. 14** - A mesa escrutinadora do FEPI será composta por 03 pessoas: 01 (um) coordenador que receberá uma remuneração de 900,00 (novecentos reais) e 02 (dois) assistentes.





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
GABINETE DO PREFEITO

### TÍTULO VII DO JULGAMENTO

**Art. 15** - O julgamento será feito por cada júri e para cada poesia, avaliando os seguintes critérios: Letra (de 0 a 70 pontos), e interpretação (de 0 a 30 pontos), não admitindo notas fracionadas, sendo descartadas a maior e a menor nota por quesito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A nota final será concedida através da soma da pontuação acumulada por cada quesito, descartando-se sempre a maior e a menor nota. Em caso de empate do total acumulado, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação alcançada no quesito letra, seguindo pela maior pontuação alcançada no quesito interpretação.

### TÍTULO VIII DA PREMIAÇÃO

**Art. 16** - O FEPI 2023 (Etapa Nacional) terá a seguinte premiação:

- a) 1º Lugar: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) + troféu
- b) 2º Lugar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) + troféu
- c) 3º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + troféu
- d) 4º Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais) + troféu
- e) 5º Lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais) = troféu
- f) do 6º ao 10º Lugar: R\$ 600,00 (seiscentos reais) + troféu
- g) Melhor Intérprete: R\$ 500,00 (quinhentos reais) + troféu

### TÍTULO IX DA AJUDA DE CUSTO

**Art. 17** - Será oferecida uma ajuda de custo nos seguintes casos:

- a) **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) para os (as) concorrentes de outras cidades/ estados com distâncias **inferiores a 500 km de Ibotirama;**
- b) **R\$ 700,00** (setecentos reais), para os (as) concorrentes de outras cidades/ estados com distâncias **de 500 a 1000 km de Ibotirama;**
- c) **R\$ 1.000,00** (mil reais) para os (as) concorrentes de outras cidades/ estados com distâncias **superiores a 1000 km de Ibotirama.**





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA  
GABINETE DO PREFEITO

- d) Para efeito de cálculo da distância da cidade do concorrente à Ibotirama, será observado o Google Maps. **Com exceção dos concorrentes premiados do 1º ao 3º lugar, que não receberão nenhuma ajuda de custos.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Se o (a) concorrente for classificado (a) nos Festivais de Poesia e Música, só terá direito a uma ajuda de custo, ficando por conta do (a) mesmo (a) as despesas com transporte, hotel e restaurante etc.

**TÍTULO X  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 18** - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, reserva-se o direito de gravar imagem e áudio das apresentações selecionadas para o 39º FEPI, sob forma de divulgação em quaisquer meios de comunicação, inclusive o virtual, bem como a publicação das poesias vencedoras em possíveis antologias poéticas do festival (FEPI), sem fins comerciais, não havendo, portanto, reivindicações de direitos autorais pelos autores (as) das poesias inscritas no festival e de seus intérpretes.

**Art. 19** - A simples inscrição no FEPI já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão

**Art. 20** - O início do FEPI será às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos).

**Art. 21** - Os critérios que norteiam esse Festival de Poesia são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Ibotirama, através da comissão organizadora.

Ibotirama, 30 de maio de 2023

**LAÉRCIO SILVA DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

**ABGAIL DA R. MONTALVAO PEREIRA**  
Secretária M. de Cultura, Esporte e Lazer

